

**LEI N.º 1810/2013**

**DATA: 30/08/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a prestar auxílio aos produtores de leite, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1.º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar auxílio em incentivo à produção leiteira no Município, com abastecimento e manutenção do veículo caminhão Ford, placa ASM – 3360, que foi e está cedido à Cooperativa Agrícola Mista dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais de Pinhão e Região – COOMAPER, independente da quantidade de produção ou a da distância dos centros produtivos.

**Parágrafo Único:** O auxílio será efetivado via efetivo e eficaz uso do caminhão Ford, placa ASM – 3360, e através da organização acima.

**Art. 2.º** Fica instituído como teto máximo o valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) num período de doze meses, a contar a partir da data de publicação de Lei.

**Art. 3º.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caso de convergência de vontade das partes e de acordo com análise positiva do resultado do auxílio, independentemente de nova lei autorizadora.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 48º. Ano de Emancipação Política.**

*Dirceu José de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*